



LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	(A) TAXA DE ADMINISTRRAÇÃO (%)	(A.1) VALOR TAXA DE ADMINISTRRAÇÃO (AxB)	(B)DESPES A ANUAL ESTIMADA	TOTAL (A.1+B)
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens – Passagens Nacionais.	200	%15	R\$ 52.500,00	R\$ 350.000,00	R\$402.500,00
2	Prestação de serviços de agenciamento de viagens – Passagens Internacionais com seguro de viagem.	15	%15	R\$ 6.000,00	R\$ 40.000,00	R\$46.000,00
3	Prestação de serviços de agenciamento de viagens – Cancelamentos e remarcações.	12	%15	R\$3.000,00	R\$ 20.000,00	R\$23.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$471.500,00

Pergunta 02

“2. será aceita taxa de adm negativa, ou minha permitida é 0,00%?”

RESPOSTA: VIDE ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII DO EDITAL.

Pergunta 03

“3. Há necessidade de anexo de proposta e documentos de habilitação no licitações-e ou é apenas inserção de valores?”

RESPOSTA: VIDE ITEM 5.0 DO EDITAL.

Pergunta 04

“4. Caso seja necessário o envio da proposta no sistema a mesma pode ser identificada com a logo da empresa?”

RESPOSTA: A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA DEVERÁ SER SEM IDENTIFICAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Pergunta 05

“5. No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação “recebimentos de incentivos das companhias”?”

RESPOSTA: TENDO EM VISTA QUE TAIS INCENTIVOS NÃO SERÃO REPASSADOS AO ÓRGÃO CONTRATANTE, NÃO PODEM CONSTAR NA PLANILHA DE CUSTOS.

Pergunta 06

“6. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?”

RESPOSTA: A VIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO PODE SER ENVIADA POR CORRESPONDÊNCIA OU E-MAIL, NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL.

Pergunta 07

“7. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?”

RESPOSTA: CORRETO.

Pergunta 08

“8. Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada?”

RESPOSTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2014 COM A EMPRESA DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LIDA. A TAXA DE DESCONTO É DE 8% (OITO POR CENTO)

Pergunta 09

“9. Será aceito participação de agência consolidada?”

RESPOSTA: É entendimento do TCU ser possível a participação de agências de viagens ‘consolidadas’ em licitações que tenham por objeto a aquisição de passagens aéreas, ainda que declarações necessárias à participação sejam emitidas em nome de empresa consolidadora, pois, *“em razão do contrato firmado com a consolidadora, a agência de viagem ‘consolidada’ fica autorizada a assumir diversos compromissos comerciais, valendo-se para tanto da prerrogativa sinalagmática adquirida junto à consolidadora, vez que esta segunda empresa, por ser a repassadora dos bilhetes aéreos, respalda a relação mercantil firmada entre a consolidada e o meio consumidor”*. **Acórdão n.º 1285/2011-Plenário, TC-005.686/2011-3, rel. Min. José Jorge, 18.05.2011.**

Pergunta 10

“10. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?”

RESPOSTA: CONFORME ITEM 8.40 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII DO EDITAL PE 042/2020.

Pergunta 11

“11. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?”

RESPOSTA: SOMENTE AQUELES QUE SERIAM CONCEDIDOS AO CONSUMIDOR PARTICULAR.

Ficam mantidos dia e hora previamente estabelecidos para realização do certame, sem quaisquer modificações no Edital PE 042/2020.

Maceió, 13 outubro de 2020.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira

Zimbra**licitacao@tjal.jus.br****Esclarecimento PE 42/2020****De :** Licitação - WTS <licitacao@wts.adm.br>

Qui, 08 de Out de 2020 16:57

Assunto : Esclarecimento PE 42/2020 JULIANA**Para :** licitacao@tjal.jus.br 1 anexo**Cc :** pregao tj al <pregao.tj.al@gmail.com>

Bom dia Senhores!

Solicitamos os esclarecimentos abaixo:

1. O valor a ser cadastrado no sistema licitações-e é o menor valor global devendo contemplar o valor da despesa anual estimada?
2. Sera aceita taxa de adm negativa, ou minha permitida é 0,00%?
3. Há necessidade de anexo de proposta e documentos de habilitação no licitações-e ou é apenas inserção de valores?
4. Caso seja necessário o envio da proposta no sistema a mesma pode ser identificada com a logo da empresa?
5. No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação “ recebimentos de incentivos das companhias” ?
6. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?
7. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?
8. Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada?
9. Sera aceito participação de agencia consolidada?
10. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?
11. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

Att,

Simone Maia

Fone (49) 3335-0531/ Cel/Whatsapp (49) 99925-7314

WTS Assessoria Ltda ME



image001.jpg
10 KB